



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 826/99

**DISPÕE SOBRE USO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a transportar passageiros nos veículos do Transporte Escolar Municipal, desde que havendo poltronas vagas nas rotas e horários regulares, respeitada a capacidade do veículo de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

Art. 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a realizar uma vez por mês a rota Igaratinga - Cachoeira - Igaratinga - Cachoeira - Igaratinga, para o transporte de passageiros.

Art. 3º - O transporte escolar, bem como o transporte de passageiros autorizado por esta Lei, serão realizados gratuitamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de Novembro de 1999.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal